

TON EVIO DE SOUZA - **Votos:** CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO

Órgão: PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Processo TCE nº 211071-5/2014 - Interessado: FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO - **Votos:** CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO

Processo TCE nº 224036-0/2010 (3990/07) - Interessado: RENY DOS SANTOS JARDIM - **Votos:** CONHECIMENTO, PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de CARDOSO MOREIRA

Órgão: PREFEITURA DE CARDOSO MOREIRA

Processo TCE nº 229934-9/2014 - Interessado: LINALDO DE SOUZA LYRA - **Votos:** CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO, REMESSA

Município de DUAS BARRAS

Órgão: PREFEITURA DE DUAS BARRAS

Processo TCE nº 212162-3/2017 - Interessados: ALEX RODRIGUES LEITÃO, FRANCISCO JOSE DE VASCONCELLOS JR - **Votos:** EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RESSALVA, DETERMINAÇÃO, REGULARIDADE, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de DUQUE DE CAXIAS

Órgão: PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

Processo TCE nº 205644-2/2018 - Interessados: WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA, EDUARDO MACEDO FEITAL, JOSÉ PRIMO CORDEIRO DE LIMA, VINICIUS SENNOS DE CASTRO - **Votos:** NÃO CONHECIMENTO, CONHECIMENTO, PROVIMENTO PARCIAL, APLICAÇÃO DE MULTA, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO

Processo TCE nº 210070-8/2016 - Interessados: LUIZ FELIPE CARNEIRO LEÃO, MARCOS REZENDE VILLAGA NUNES, CAMILLO DE LELLIS CARNEIRO JUNQUEIRA - **Votos:** CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, PROVIMENTO PARCIAL, APLICAÇÃO DE MULTA, COMUNICAÇÃO

Município de ITAPERUNA

Órgão: PREFEITURA DE ITAPERUNA

Processo TCE nº 227279-5/2015 - Interessados: ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES, MOISES DE SOUSA FONSECA, VERA LANNIE VALERIO TAVARES, IVAN LACERDA DE SOUZA, MARIA ELIAMAR CORDEIRO - **Votos:** EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RESSALVA, DETERMINAÇÃO, COMUNICAÇÃO, REGULARIDADE, QUITAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de MACAÉ

Órgão: FUNDO MUN TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MACAÉ

Processo TCE nº 250302-7/2016 (01/2015) - Interessado: HÉZIO KLEBER ANDRADE MENDES - **Votos:** CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA, REMESSA

Município de MANGARATIBA

Órgão: PREFEITURA DE MANGARATIBA

Processo TCE nº 829744-4/2016 - Interessado: CARLOS ALBERTO FERREIRA GRACIANO - **Votos:** CONHECIMENTO, PROVIMENTO, CIÊNCIA, DEVOLUÇÃO

Município de MENDES

Órgão: PREFEITURA DE MENDES

Processo TCE nº 205886-0/2017 - Interessado: MARIA DAS DORES BERNARDES - **Votos:** CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO, REMESSA

Município de NITERÓI

Órgão: PREFEITURA DE NITERÓI

Processo TCE nº 206159-6/2014 (230/001/2013) - Interessados: INSTITUTO RUMO NAUTICO, MARCELO BASTOS FERREIRA - **Votos:** INDEFERIMENTO, CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de PARACAMBI

Órgão: PREFEITURA DE PARACAMBI

Processo TCE nº 228386-5/2017 - Interessado: TARCISO GONÇALVES PESSOA - **Votos:** CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO, REMESSA

Processos TCE nºs 220157-2/2015, 220152-2/2015 - Interessado: TARCISO GONÇALVES PESSOA - **Votos:** CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de SÃO GONÇALO

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO - IPASG

Processo TCE nº 209268-8/2016 (001581/2015) - Interessado: LUCIA MATTOSO CAMARA ALT - **Votos:** CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO, REMESSA

Município de SAQUAREMA

Órgão: PREFEITURA DE SAQUAREMA

Processo TCE nº 216196-6/2014 - Interessados: FRANCIANE CONCEIÇÃO GAGO MOTTA, NEIDE PAULA PEREIRA - **Votos:** EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RESSALVA, DETERMINAÇÃO, REGULARIDADE, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de SEROPÉDICA

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA

Processo TCE nº 205845-0/2019 (137/2017) - Interessado: MARCIA GONÇALVES FERREIRA - **Votos:** CONHECIMENTO, DESPROVIMENTO, COMUNICAÇÃO

Município de TERESÓPOLIS

Órgão: PREFEITURA DE TERESÓPOLIS

Processos TCE nºs 233088-4/2013, 207076-5/2014, 221468-4/2014, 238334-6/2013 - Interessado: JOSÉ LEONARDO VASCONCELLOS DE ANDRADE - **Votos:** CONHECIMENTO, DESPROVIMENTO, COMUNICAÇÃO

Parte 2 - demais processos

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo TCE nº 215049-7/2021 - Votos: INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

Processo TCE nº 101543-0/2021 - Votos: CONHECIMENTO, IMPROCEDÊNCIA, CIÊNCIA, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, ANEXAÇÃO

Órgão: DPGE-DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Processo TCE nº 108419-5/2019 - Voto: COMUNICAÇÃO

Processo TCE nº 108423-6/2019 - Voto: COMUNICAÇÃO

Órgão: RIOPREVIDÊNCIA - FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo TCE nº 114124-4/2013 - Votos: COMUNICAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Processo TCE nº 116178-1/2018 - Votos: NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA AO PLENÁRIO, CIÊNCIA, DETERMINAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Processo TCE nº 108272-9/2016 - Voto: DILIGÊNCIA INTERNA

Processo TCE nº 111787-3/2014 - Votos: CONHECIMENTO *IN CASU*, ACOLHIMENTO DA DEFESA, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Processo TCE nº 101739-9/2020 - Voto: ARQUIVAMENTO

Órgão: UERJ - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo TCE nº 102461-1/2020 - Votos: COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de APERIBÉ

Órgão: PREFEITURA DE APERIBÉ

Processo TCE nº 212167-4/2021 - Votos: NOTIFICAÇÃO PESSOAL, COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO

Município de ARRAIAL DO CABO

Órgão: PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

Processo TCE nº 208292-3/2020 - Votos: DEFERIMENTO PARCIAL, COMUNICAÇÃO, MANUTENÇÃO DA DECISÃO

Município de BARRA DO PIRAI

Órgão: PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI

Processo TCE nº 209994-0/2020 - Votos: IMPROCEDÊNCIA, MANUTENÇÃO DO SIGILO, COMUNICAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, CIÊNCIA, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 234074-7/2020 - Votos: CONHECIMENTO, SOBRESTAMENTO, COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, CIÊNCIA, ENCAMINHAMENTO

Município de JAPERI

Órgão: PREFEITURA DE JAPERI

Processo TCE nº 234075-1/2020 - Votos: CONHECIMENTO, SOBRESTAMENTO, COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, CIÊNCIA, ENCAMINHAMENTO

Município de MAGÉ

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ

Processo TCE nº 227074-6/2008 - Votos: CONHECIMENTO, DILIGÊNCIA INTERNA

Município de MANGARATIBA

Órgão: PREFEITURA DE MANGARATIBA

Processo TCE nº 204456-5/2021 - Votos: CONHECIMENTO, TRATAMENTO SIGILOSO, COMUNICAÇÃO, APENSAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Processo TCE nº 213206-1/2020 - Votos: NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO

Processo TCE nº 223231-3/2019 - Voto: NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

Processo TCE nº 227118-8/2020 - Votos: COMUNICAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SIGILO, CIÊNCIA

Município de MESQUITA

Órgão: PREFEITURA DE MESQUITA

Processo TCE nº 214155-5/2021 - Votos: NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA, APENSAÇÃO

Município de NATIVIDADE

Órgão: PREFEITURA DE NATIVIDADE

Processo TCE nº 805227-2/2015 - Votos: ACOLHIMENTO DA DEFESA, ACOLHIMENTO PARCIAL, APLICAÇÃO DE MULTA

Município de NOVA IGUAÇU

Órgão: PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU

Processo TCE nº 242831-6/2019 - Votos: ACOLHIMENTO DA DEFESA, NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

Município de PARAÍBA DO SUL

Órgão: PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL

Processo TCE nº 234077-9/2020 - Votos: CONHECIMENTO, SOBRESTAMENTO, COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, CIÊNCIA, ENCAMINHAMENTO

Município de PIRAI

Órgão: PREFEITURA DE PIRAI

Processo TCE nº 214610-5/2021 - Votos: NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA, APENSAÇÃO

Município de PORTO REAL

Órgão: PREFEITURA DE PORTO REAL

Processo TCE nº 225576-0/2020 - Votos: CONHECIMENTO, DILIGÊNCIA INTERNA

Município de RIO DAS OSTRAS

Órgão: PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Processo TCE nº 214586-8/2021 - Votos: NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA, APENSAÇÃO

Município de SÃO JOÃO DA BARRA

Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo TCE nº 232587-4/2020 - Votos: SOBRESTAMENTO, ENCAMINHAMENTO

Município de SEROPÉDICA

Órgão: PREFEITURA DE SEROPÉDICA

Processo TCE nº 234078-3/2020 - Votos: CONHECIMENTO, SOBRESTAMENTO, COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, CIÊNCIA, DESAPENSAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de VOLTA REDONDA

Órgão: PREFEITURA DE VOLTA REDONDA

Processo TCE nº 234079-7/2020 - Votos: CONHECIMENTO, SOBRESTAMENTO, COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, CIÊNCIA, DESAPENSAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Parte 3 - notificações e citações (Delib. TCE nº 204/96, art 7º, § 2º)

Sessão: 16/06/2021	
NOTIFICAÇÕES	
NOMES DOS RESPONSÁVEIS	PROCESSOS TCE nº
DIANA CABRAL SIQUEIRA	116176-1/2018
ELVÉCIO VITAL DA SILVA	116176-1/2018
RONALD DE CASSIO DAIBES MOREIRA	212167-4/2021
SIDNEY MARCELLO FILHO	213206-1/2020
JORGE LÚCIO FERREIRA MIRANDA	214155-5/2021
MARCELINO CARLOS DIAS BORBA	214586-8/2021
ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA	214610-5/2021
SIDNEY MARCELLO FILHO	223231-3/2019
EDIPO SENNA AZARO	242831-6/2019
HERVAL BARROS DE SOUZA	242831-6/2019

Id: 2326237

Sessão: 16/06/2021	
CITAÇÕES	
NOMES DOS RESPONSÁVEIS	PROCESSOS TCE nº
EDUARDO MACEDO FEITAL	205644-2/2018
VINICIUS SENOS DE CASTRO	205644-2/2018
MARCOS REZENDE VILLACA NUNES	210070-8/2016
HÉRIQUE DA COSTA CORREA	229052-5/2018
FABIANO FRANÇA VIEIRA	805227-2/2015
MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO	805227-2/2015
ROBSON RODRIGUES BARRETO	805227-2/2015

Id: 2326237

ACÓRDÃO Nº 818/2021

- 1 - **PROCESSO:** 805227-2/15
- 2 - **ASSUNTO:** APLICAÇÃO DE MULTA
- 3 - **RESPONSÁVEL:** FABIANO FRANÇA VIEIRA
- 4 - **UNIDADE:** PREFEITURA DE NATIVIDADE
- 5 - **RELATOR:** Marcelo Verdini Maia
- 6 - **REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** HENRIQUE CUNHA DE LIMA
- 7 - **ÓRGÃO DECISÓRIO:** PLENÁRIO TELEPRESENCIAL
- 8 - **ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO:** 1ª CAM - 1ª COORDENADORIA DE AUDITORIA MUNICIPAL
- 9 - **ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos referentes a Relatório de Auditoria Governamental Especial, realizada na Prefeitura de Natividade, com o escopo de apurar indícios de irregularidades no tocante a despesas públicas e a procedimentos licitatórios.

Considerando as conclusões apresentadas pelo Corpo Instrutivo e pelo Ministério Público Especial;

Considerando que foi assegurado o direito de ampla defesa ao responsável, conforme o que estabelece o artigo 68 da Lei Complementar nº 63/90 e o artigo 5º, inciso LV, da CF 88;

Considerando que restou caracterizada a ocorrência de falhas no tocante a procedimentos licitatórios;

Considerando, ainda, que o artigo 115, IV, b, do Regimento Interno deste Tribunal exige que o julgamento pela aplicação de multa seja formalizado mediante acórdão;

ACORDAM os Conselheiros e Conselheiros Substitutos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, em:

APLICAR MULTA ao Sr. Fabiano França Vieira, ex-Prefeito do Município de Natividade, no valor de R\$14.821,20 (quatorze mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos), hoje equivalente a 4.000 UFIR-RJ, nos moldes do art. 63, II, da Lei Complementar Estadual 63/90, em razão da ausência de justificativas para a aquisição do objeto e/ou contratação dos serviços (processos 08/14 e 70/14); da não adequação da modalidade licitatória face ao valor e ao objeto licitado descumprindo assim o disposto nos artigos 22 e 23, § 5º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 (processo 93/14); de o orçamento não atender ao art. 3º, III da Lei Federal nº 10.520/02 e ainda ao disposto no art. 40, §2º, II da Lei Federal nº 8.666/93 (processos 69/14 e 70/14); das irregularidades referentes à publicação do certame, que culminaram no descumprimento do art. 4º, I da Lei Federal nº 10.520/02 e ainda ao disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 (processos 08/14, 69/14, 70/14); do descumprimento do prazo entre a publicação e a realização do certame em afronta ao disposto no Art. 4º, V da Lei Federal nº 10.520/02 c/c Art. 21 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 (processos 08/14 e 70/14); e da realização de licitações na modalidade convite mesmo sem a obtenção do mínimo de três propostas válidas deixando de observar o disposto no art. 22 §§ 3º e 7º da Lei Federal nº 8.666/93 ratificado pela Súmula 248 do TCU, nos processos 08/14, 35/14, 70/14 (processos 08/14 e 70/14). A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao erário estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 29 do Regimento Interno, DETERMINANDO-SE, desde logo, a COBRANÇA JUDICIAL, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício, caso a presente multa não venha a ser recolhida no prazo regimental e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal.

10 - **ATA Nº:** 19

11 - **DATA DA SESSÃO:** 16/06/2021

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
MARCELO VERDINI MAIA - RELATOR
HENRIQUE CUNHA DE LIMA - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

Id: 2326238

ACÓRDÃO Nº 819/2021

- 1 - **PROCESSO:** 805227-2/15
- 2 - **ASSUNTO:** APLICAÇÃO DE MULTA
- 3 - **RESPONSÁVEL:** MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
- 4 - **UNIDADE:** PREFEITURA DE NATIVIDADE
- 5 - **RELATOR:** Marcelo Verdini Maia
- 6 - **REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** HENRIQUE CUNHA DE LIMA
- 7 - **ÓRGÃO DECISÓRIO:** PLENÁRIO TELEPRESENCIAL
- 8 - **ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO:** 1ª CAM - 1ª COORDENADORIA DE AUDITORIA MUNICIPAL
- 9 - **ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos referentes a Relatório de Auditoria Governamental Especial, realizada na Prefeitura de Natividade, com o escopo de apurar indícios de irregularidades no tocante a despesas públicas e a procedimentos licitatórios.

Considerando as conclusões apresentadas pelo Corpo Instrutivo e pelo Ministério Público Especial;

Considerando que foi assegurado o direito de ampla defesa ao responsável, conforme o que estabelece o artigo 68 da Lei Complementar nº 63/90 e o artigo 5º, inciso LV, da CF 88;

Considerando que restou caracterizada a ocorrência de falhas no tocante a procedimentos licitatórios;

Considerando, ainda, que o artigo 115, IV, b, do Regimento Interno deste Tribunal exige que o julgamento pela aplicação de multa seja formalizado mediante acórdão;

ACORDAM os Conselheiros e Conselheiros Substitutos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, em:

APLICAR MULTA ao Sr. Marcos Antônio da Silva Toledo, ex-Prefeito do Município de Natividade, no valor de R\$16.673,85 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), hoje equivalente a 4.500 UFIR-RJ, nos moldes do art. 63, II, da Lei Complementar Estadual 63/90, em razão da ausência de justificativas para a aquisição do objeto e/ou contratação dos serviços (processos 87/13 e 91/13); da não adequação da modalidade licitatória face ao valor e ao objeto licitado descumprindo assim o disposto nos artigos 22 e 23, § 5º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 (processo 67/13); de o orçamento não atender ao art. 3º, III da Lei Federal nº 10.520/02 e ainda ao disposto no art. 40, §2º, II da Lei Federal nº 8.666/93 (processo 91/13); das irregularidades referentes à publicação do certame, que culminaram no descumprimento do art. 4º, I da Lei Federal nº 10.520/02 e ainda ao disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 (processos 15/13, 77/13, 87/13 e 91/13); do descumprimento do prazo entre a publicação e a realização do certame em afronta ao disposto no Art. 4º, V da Lei Federal

n.º 10.520/02 c/c Art. 21 § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 (processo 67/13); e da realização de licitações na modalidade convite mesmo sem a obtenção do mínimo de três propostas válidas deixando de observar o disposto no art. 22 §§ 3º e 7º da Lei Federal n.º 8.666/93 ratificado pela Súmula 248 do TCU, nos processos 08/14, 35/14, 70/14 (processos 15/13, 77/13, 87/13 e 91/13). A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao erário estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 29 do Regimento Interno, DETERMINANDO-SE, desde logo, a COBRANÇA JUDICIAL, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de of